



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 25 de Novembro de 2010



Série

Número 222

## Sumário

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**  
INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, IP-RAM  
E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

**Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 242/2010**

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Aviso**

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira geral de Técnico Superior.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Aviso**

Concurso externo de ingresso para admissão em estágio de 1 licenciado, na categoria de Especialista de Informática de Grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

INSTITUTO DO DESPORTO DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA,  
IP-RAM E CLUBE DESPORTIVO NACIONAL

Homologo  
Funchal, 28 de Setembro de 2010  
O Secretário Regional de Educação e Cultura, Francisco José  
Vieira Fernandes

**Contrato-programa de desenvolvimento  
desportivo n.º 242/2010**

Considerando que o Clube Desportivo Nacional pessoa colectiva de direito privado, contribui, na sua área de intervenção para a prossecução da política desportiva adoptada pelo Governo Regional da Madeira;

Considerando o forte impacto das provas desportivas de Futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Clube Desportivo Nacional, por força da sua participação no Campeonato Nacional organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a participação nas provas europeias possibilita às equipas e atletas madeirenses, contactos de inegável qualidade desportiva;

Considerando que as mencionadas participações são oneradas pelo facto da sede social do Clube Desportivo Nacional se situar numa região insular e ultraperiférica.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2009/M, de 31 de Dezembro, no artigo 57.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, na alínea h) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2009/M, de 4 de Dezembro, no artigo 2.º, bem como na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2007/M, de 11 de Janeiro, da Resolução n.º 862/2007 de 9 de Agosto, alterada pelas Resoluções n.os 1112/2007, de 8 de Novembro, 240/2008, de 6 de Março e 320/2009, de 29 de Março, da Resolução n.º 726/2008, de 3 de Julho, da Resolução n.º 1410/2009, de 19 de Novembro e da Resolução n.º 1129/2010, de 23 de Setembro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, adiante designado por IDRAM, IP-RAM, devidamente representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José, como primeiro outorgante, e o Clube Desportivo Nacional, NIPC 511 000 227, adiante designado abreviadamente por Clube, devidamente representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves, como segundo outorgante, subordinado às seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**  
(Objecto do contrato)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo tem por objecto a comparticipação financeira do IDRAM, IP-RAM no apoio à participação do Clube no Campeonato Nacional, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, e pela participação desportiva do Clube na prova europeia, organizada pela UEFA, conforme declarações de inscrição nas respectivas provas.

**Cláusula 2.ª**  
(Objectivos e finalidades específicas)

1. Este contrato-programa tem como objectivos a participação no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 1.ª Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2010/2011, em representação da Região Autónoma da Madeira e pela participação desportiva do Clube na prova europeia, Liga Europa organizada pela UEFA, na época desportiva 2009/2010, em representação de Portugal.
2. Para além da concretização dos objectivos definidos no número anterior, este contrato visa ainda a divulgação da Região através do veículo promocional que o desporto constitui, o esbatimento das dificuldades advindas da descontinuidade territorial, a ocupação dos tempos livres da população da Região, a promoção de hábitos saudáveis de prática desportiva junto da juventude madeirense, bem como a preparação de todas as suas equipas jovens de Futebol participantes na competição regional.

**Cláusula 3.ª**  
(Direitos e obrigações das partes)

1. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do IDRAM, IP-RAM:
  - a) Analisar e aprovar as propostas de alteração à programação financeira prevista na cláusula 4.ª;
  - b) Conceder ao segundo outorgante o valor referido na cláusula precedente;
  - c) Acompanhar e apoiar tecnicamente a execução deste contrato-programa;
  - d) Disponibilizar, na medida das suas possibilidades, recintos desportivos propriedade da Região, necessários ao desenvolvimento das actividades propostas;
  - e) Controlar e fiscalizar o cumprimento deste contrato-programa.
2. No âmbito do presente contrato constituem obrigações do Clube:
  - a) Apresentar ao IDRAM, IP-RAM os seguintes instrumentos de Gestão:
    - Certidão comprovativa da participação no campeonato nacional organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, na época 2010/2011;
    - Certidão comprovativa na participação desportiva do Clube na prova europeia, organizada pela UEFA, na época 2009/2010;
    - Documentos comprovativos da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e à Região Autónoma da Madeira, bem como da situação regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social;
    - Relatório e Contas, referente ao último exercício, acompanhado da respectiva acta de aprovação pela Assembleia-geral e pelo parecer do Conselho Fiscal;
    - Relação dos Corpos Sociais em exercício.
  - b) Envidar todos os esforços para a concretização das actividades nos termos e prazos estabelecidos;
  - c) Envidar todos os esforços necessários para uma aplicação rigorosa e racional dos recursos públicos;

- d) Apresentar as propostas de alteração consideradas necessárias à boa execução deste contrato-programa;
- e) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011 certidão comprovativa da participação no Campeonato Nacional organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, caso pretenda celebrar novo contrato programa;
- f) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011, a certidão comprovativa da participação Europeia, caso pretenda celebrar novo contrato programa;
- g) Apresentar até 15 de Dezembro de 2011 o relatório relativo à participação do Clube no Campeonato Nacional organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional da época 2010/2011, e o relatório relativo à participação do Clube na prova europeia (época 2009/2010). Nestes relatórios deverão, para além das actividades desenvolvidas, apresentar a comparação entre os custos estimados e efectivamente realizados, e respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, bem como a análise dos objectivos e das finalidades específicas traçados e alcançados;
- h) Respeitar os condicionalismos constantes dos Regulamentos da administração pública desportiva regional em vigor, nomeadamente quanto à organização de actividades para os escalões de formação, bem como quanto à exigência de selecção de técnicos habilitados para enquadramento dessas mesmas actividades;
- i) Celebrar com o IDRAM, IP-RAM um protocolo de colaboração institucional, no âmbito do projecto 'Madeira', visando a prestação de acções de promoção turística da Região Autónoma da Madeira nos termos e condições a definir pelo IDRAM, IP-RAM, tendo em atenção os regulamentos definidos pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pela UEFA;
- j) Ostentar, no respectivo equipamento, a designação "Madeira" e o respectivo logótipo de forma visível, ressalvando-se, no entanto, o cumprimento dos regulamentos desportivos em vigor sobre esta matéria e a necessária conciliação com os compromissos estabelecidos com os demais patrocinadores.
- k) Apresentar à Secretaria Regional do Plano e Finanças os documentos exigidos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M, de 23 de Dezembro, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2005/M, de 24 de Novembro e alterado pelo artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 45/2008/M, de 31 de Dezembro, bem como outros elementos constantes do Certificado de Aval.

Cláusula 4.<sup>a</sup>  
(Regime de comparticipação financeira)

- O IDRAM, IP-RAM prestará apoio financeiro ao segundo outorgante até ao montante máximo de 2.494.085,65€ (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), sendo 2.454.085,65€ (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos), para a representação da Região Autónoma da Madeira no Campeonato Nacional de Futebol Masculino da 1.<sup>a</sup> Liga, organizado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional, e

40.000,00€ (quarenta mil euros) pela representação de Portugal na Liga Europa, organizada pela UEFA.

- A comparticipação financeira prevista no número anterior, será processada mensalmente e distribuída da seguinte forma:
  - Ano 2010 - 818.028,55€ (oitocentos e dezoito mil, vinte e oito euros e cinquenta e cinco cêntimos);
  - Ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, o Clube deverá efectuar a reposição dos seguintes montante:
    - 14.192,10€ (catorze mil, cento e noventa e dois euros e dez cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;
    - 43.255,80€ (quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco euros e oitenta cêntimos) referente a dívidas ao Fisco;
    - Ano 2011 - 1.676.057,10€ (um milhão, seiscentos e setenta e seis mil, cinquenta e sete euros e dez cêntimos).
    - Ao abrigo das resoluções n.º 1192/2005, e n.º 1194/2005, de 11 de Agosto, o Clube deverá efectuar a reposição dos seguintes montante:
      - 28.384,14€ (vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro euros e catorze cêntimos) referente a dívidas à Segurança Social;
      - 86.511,48€ (oitenta e seis mil, quinhentos e onze euros e quarenta e oito cêntimos) referente a dívidas ao Fisco.
- A comparticipação financeira referente à representação de Portugal na Liga Europa, será processada durante o ano económico de 2011.
- Caso o custo total das actividades, devidamente justificado, seja inferior ao montante máximo da comparticipação definido no número um desta cláusula, esse passará a ser o montante da comparticipação financeira, procedendo-se aos respectivos acertos.
- Se a comparticipação financeira não tiver sido suportada pelo orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM para o ano respectivo, considera-se automaticamente transitada para o ano seguinte.

Cláusula 5.<sup>a</sup>  
(Dotação orçamental)

As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm no orçamento privativo do IDRAM, IP-RAM.

Cláusula 6.<sup>a</sup>  
(Controlo da execução do contrato)

- Compete ao IDRAM, IP-RAM fiscalizar a execução do presente contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções e inquéritos.
- O Clube deverá prestar ao IDRAM, IP-RAM todas as informações por este solicitadas relativas à execução do contrato.
- Posteriores apoios a conceder serão definidos em função do grau de concretização dos objectivos e finalidades específicas constantes da cláusula 2.<sup>a</sup>

Cláusula 7.<sup>a</sup>  
(Revisão do contrato-programa)

- Qualquer alteração ou adaptação proposta por um dos outorgantes dos termos ou dos resultados previstos neste

contrato-programa carece de prévio acordo escrito da outra parte.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o IDRAM, IP-RAM poderá modificar e/ou rever o contrato-programa ora celebrado, quando, em virtude da alteração superveniente e imprevisível das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para os outorgantes ou manifestamente inadequada à realização do interesse público.

**Cláusula 8.<sup>a</sup>**  
(Cessação do contrato)

1. A vigência do presente contrato-programa cessa nas seguintes circunstâncias:
  - a) Se se verificar a impossibilidade de realização dos seus objectivos essenciais;
  - b) Pela resolução do contrato.
2. O incumprimento culposo dos objectivos e finalidades específicas deste contrato-programa por parte do Clube, confere ao IDRAM, IP-RAM o direito de resolver o contrato e reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do mesmo; nas demais situações, o incumprimento confere ao IDRAM, IP-RAM apenas direito a reduzir proporcionalmente a comparticipação acrescida de juros à taxa legal em vigor, contados desde a data da percepção de cada prestação.
3. O Clube não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras da Administração Pública Regional, enquanto não forem repostas as quantias que nos termos do número anterior devam ser restituídas.
4. A resolução efectuar-se-á através da respectiva notificação ao outro outorgante, por carta registada, com aviso de recepção.

**Cláusula 9.<sup>a</sup>**  
(Vigência do contrato)

1. Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes, o período de vigência do presente contrato retroage os seus efeitos a 01 de Agosto de 2009 até 31 de Dezembro de 2011.
2. Caso a comparticipação financeira não tenha sido suportada pelo Orçamento da Região para 2011, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processada e paga a totalidade da verba prevista neste contrato programa, não podendo, porém, o período de vigência ultrapassar o final do ano económico seguinte ao referido no número anterior.
3. Verificada a situação referida no número anterior, considera-se igualmente prorrogado o prazo previsto para as obrigações estipuladas nas alíneas e), f) e g) do n.º 2 da cláusula terceira.

Este contrato-programa é feito em dois exemplares que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado e rubricado pelas partes ora outorgantes.

Funchal, 28 de Setembro de 2010.

O PRIMEIRO OUTORGANTE, Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM, Representado pelo Presidente, Carlos Norberto Catanho José

O SEGUNDO OUTORGANTE, Clube Desportivo Nacional, Representado pelo Presidente da Direcção, Rui António Macedo Alves

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Aviso**

De acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum, para ocupação de 1 posto de trabalho, na carreira geral de Técnico Superior - referência Jurídico, categoria de Técnico Superior, do Mapa de Pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação e Cultura, conforme aviso publicado no Jornal Oficial da RAM n.º 109, II Série, de 14 de Junho de 2010. Mais se informa que a referida lista se encontra disponível para consulta no placar da recepção do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação e Cultura, Palácio do Governo, Avenida Zarco, 9004-528 Funchal e publicadas na página electrónica [www.madeira-edu.pt](http://www.madeira-edu.pt), no separador "Funcionários", "Concursos".

Secretaria Regional de Educação e Cultura, 16 de Novembro de 2010.

O CHEFE DE GABINETE, José Eduardo Magalhães Alves

**Procedimento concursal comum para o recrutamento de 1 posto de trabalho para a carreira de Técnico Superior - referência Jurídico, no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário - Secretaria Regional de Educação e Cultura**

**LISTA UNITÁRIA DE ORDENAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS**

Ordenação	Nome Do Candidato	Valores
1º	Cleópatra Vanessa Marques de Brito	14,8
2º	Vanessa Carolina Gonçalves Martins Pinto	13
3º	Ana Isabel Brazão Andre de Silva	12,8
4º	Rosária Maria Vieira Gonçalves	12,8

**Candidatos excluídos**

Nome dos Candidatos	Motivo
Carla Patrícia Correia Camacho	a)
Fátima da Conceição Rodrigues Leça	a)
Liza Tânia Rodrigues Cardoso	a)
Sara Raquel Machado Pacheco Resendes	a)
Sónia José Carvalho Olim Menezes	a)
Tânia Raquel Pestana Cachuxo	a)

a) Não Compareceu ao 1º método de selecção - Prova de conhecimentos;

Funchal, 27 de Setembro de 2010

O PRESIDENTE DO JÚRI, José Eduardo Magalhães Alves

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

**Aviso**

- 1 - Nos termos do Decreto Lei n.º 204/98, de 11-07, faz-se público que, por Resolução n.º 1372/2010, do Plenário do Conselho do Governo, de 10 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso, no Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso para admissão em estágio de um licenciado no domínio de Informática, tendo em vista a constituição de uma relação jurídica de emprego, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho, na categoria de Especialista de Informática de Grau 1, nível 2, da carreira de Especialista de Informática, do mapa de pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, constante do anexo ao Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.

- 2 - Legislação Aplicável:  
O presente concurso rege-se pelas disposições legais da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março; Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de Julho; /89, de 7 de Dezembro; Decreto Lei n.º 218/98, de 17 de Julho; Portaria n.º 358/2002, de 03 de Abril, artigo 21.º da Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e Decreto Regulamentar Regional n.º 29-A/2005/M, de 31 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/M, de 19 de Julho.
- 3 - Requisitos de Admissão:
- 3.1 - Gerais: Satisfazer os requisitos estabelecidos artigo 8.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.:
- Ter nacionalidade Portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
  - Ter dezoito anos de idade completos;
  - Possuir habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
  - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
  - Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função
  - Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
- 3.2 - Especiais: Possuir Licenciatura no domínio de Informática, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.
- 4 - Prazo de validade do concurso:  
O concurso é válido apenas para o preenchimento do posto de trabalho mencionado.
- 5 - O local de trabalho e remuneração:
- 5.1 - O Local de trabalho situa-se no concelho do Funchal, na Direcção Regional de dos Assuntos Fiscais.
- 5.2 - As condições de trabalho e regalias sociais, são as genericamente vigentes para os trabalhadores da administração pública.
- 5.3 - A remuneração é a correspondente ao vencimento fixado nos termos do mapa I do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, conjugado com o Decreto Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, sendo na fase de estágio índice 400 e após a conclusão do mesmo, índice 480 .
- 6 - O conteúdo funcional:  
O conteúdo funcional de Especialista de Informática, é o previsto para a carreira de Especialista de Informática, no artigo 2.º da Portaria n.º 358/02, de 3 de Abril.
- 7 - Formalização das candidaturas:  
As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em folha de papel normalizado, branco de formato A4 ou em papel contínuo, escrito e marginado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao Exm.º Senhor Secretário Regional do Plano e Finanças e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio com aviso de recepção dentro do prazo de abertura do concurso, à Secretaria Regional do Plano e Finanças, situada à Avenida Zarco, Edifício do Governo, 9 004 - 527 Funchal.
- 8 - Do requerimento deverão constar obrigatoriamente, os seguintes elementos:
- 8.1 - Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone).
- 8.2 - Habilitações literárias.
- 8.3 - Habilitações profissionais (acções de formação e outras).
- 8.4 - Identificação do concurso, mediante referência ao número e data do Jornal Oficial onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura.
- 9 - Documentos: Os requerimentos de admissão dos candidatos deverão ser acompanhados com os seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- 9.1 - Fotocópia do Certificado de habilitações literárias ou profissionais exigido.
- 9.2 - Curriculum vitae detalhado, devidamente datado e assinado.
- 9.3 - Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes do ponto 3.1, alíneas a), b), d), e) e f) do presente aviso.
- 10 - Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos no ponto 9.3 do número anterior desde que os candidatos, declarem sob compromisso de honra no próprio requerimento que reúnem os requisitos.
- 11 - Métodos de selecção:
- 11.1 - Prova de conhecimentos específicos, visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais adequados ao exercício de funções nas áreas de Infra-estruturas Tecnológicas e de Engenharia de Software.
- Natureza e forma - A prova será teórico-escrita e comportará uma única fase, de carácter eliminatório.
  - Programa e Duração - A prova obedecerá ao programa de prova de conhecimentos específicos, aprovado por Despacho Conjunto, da Vice-Presidência do Governo Regional e do Secretário Regional do Plano e Finanças, publicado no JORAM n.º 162, II Série de 27 de Agosto de 2002 e terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos.
- 11.2 - Entrevista profissional de selecção, visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato.
- 12 - A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações atribuídas em cada um dos métodos de selecção acima referidos;

- 12.1 - Na classificação final adoptar-se-á a escala de 0 a 20 valores considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores;
- 12.2 - Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constarão da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.
- 13 - O júri pode exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 14 - Regime de Estágio:  
O Estágio tem a duração mínima de seis meses, findo o qual os estagiários são ordenados em função da classificação obtida.
- 14.1 - O estágio inclui a frequência de cursos entre os indicados no Anexo 2, da Portaria n.º 358/02, de 3 de Abril.
- 14.2 - O regime de estágio é aplicado por força do artigo 10.º, do Decreto Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, o estabelecido no artigo 5.º do Decreto Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, com as alterações decorrentes do disposto no Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, sendo a classificação final, na escala de 0 a 20 valores, obtida a partir da seguinte fórmula:  

$$CF = \frac{3R + 5AA}{8}$$
 Sendo:  
 CF - Classificação Final  
 R - Relatório de Estágio (0 a 20 valores)  
 AA - Avaliação de Aprendizagem com base na ficha de classificação de serviço para o pessoal da Direcção Regional dos Assuntos Fiscais.
- 14.3 - O estagiários com classificação inferior a Bom (14 valores) não serão providos no lugar para que fizeram estágio.
- 14.4 - O Júri pode exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 15 - Local de afixação da relação de candidatos admitidos e lista de classificação final, serão afixados na Direcção Regional dos Assuntos Fiscais, sita à Rua 31 de Janeiro, 29, 9000 Funchal, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Dec. Lei n.º 204/98, de 11/07, sendo a exclusão de candidatos comunicada nos termos do artigo 34.º do mesmo Decreto-Lei.
- 16 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos nos requerimentos, serão punidas nos termos da lei penal.
- 17 - O júri do concurso terá a seguinte constituição:  
 O Júri do concurso de admissão a estágio será em simultâneo o júri de estágio composto por:
- Presidente  
 - João Manuel da Silva Borges Machado José, Director Regional dos Assuntos Fiscais.
- Vogais efectivos:  
 - Dr.ª Lina Maria Ferraz Camacho Albino, Directora de Serviços, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;  
 - Carlos Alberto Veríssimo, Chefe de Divisão.
- Vogais suplentes:  
 - Dr. António Joaquim Andrade Nunes, Director de Serviços;  
 - Maria Fátima de Jesus Fernandes Aguiar Pedro, Chefe de Departamento.
- Secretaria Regional do Plano e Finanças, 15 de Novembro de 2010.
- A CHEFE DO GABINETE, Sílvia Maria Silva Freitas



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)